



LIGHT ENERGIA S.A.
CNPJ/MF Nº 01.917.818/0001-36
NIRE Nº 33.3.0016560-6
Subsidiária Integral da LIGHT S.A.
COMPANHIA FECHADA

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA LIGHT ENERGIA S.A., REALIZADA EM 22 DE MARÇO DE 2016, LAVRADA SOB A FORMA DE SUMÁRIO, CONFORME FACULTA O §1º, DO ART. 130, DA LEI Nº 6.404, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1976, (“LEI DAS SOCIEDADES POR AÇÕES”).

1. Data, hora e local: Em 22 de março de 2016, às 13 horas, na sede da Light Energia S.A. (“Companhia”), localizada na Avenida Marechal Floriano, 168, parte, 2º andar, corredor B, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

2. Presença e Convocação: Compareceu à Assembleia a única acionista da Companhia, LIGHT S.A., neste ato representada pelo seu Diretor Jurídico, Fernando Antônio Fagundes Reis, e pelo Diretor de Energia, Luís Fernando de Almeida Guimarães, representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença dos Acionistas, tendo sido dispensada a publicação dos avisos de convocação, na forma do disposto no artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/1976.

3. Composição da Mesa: Luís Fernando de Almeida Guimarães, Presidente da Mesa. Escolhida a advogada Cláudia de Moraes Santos para secretariar os trabalhos.

4. Ordem do Dia: 4.1. Deliberar sobre a proposta de reforma do Estatuto Social da Companhia, nos seguintes termos: a) alterar o *caput* do artigo 12; b) alterar o item III e alíneas j, k, l, m, n o, p, q do artigo 15.

4.2. Deliberar sobre a Consolidação do Estatuto Social da Companhia, para refletir as alterações propostas.

5. Leitura de Documentos e Lavratura da Ata:

5.1. Encontravam-se sobre a Mesa os documentos relativos à Ordem do Dia, tendo sido dispensada a leitura dos mesmos, uma vez que o seu conteúdo é do inteiro conhecimento da acionista.

5.2. A ata será lavrada em instrumento único, nos termos do artigo 131, parágrafo único, da Lei nº 6.404/76.

6. Deliberações Adotadas:

6.1. Aprovada a lavratura da presente ata, na forma de sumário dos fatos ocorridos, como faculta o parágrafo 1º, do artigo 130, da Lei das Sociedades por Ações.

6.2. Aprovada a alteração da redação do Estatuto Social da Companhia passando a vigor com a seguinte redação:

“Artigo 12 A Diretoria será constituída por até 7 (sete) Diretores, composta da seguinte forma: 1 (um) Diretor-Presidente; 1 (um) Diretor de Finanças; 1 (um) Diretor de Gente e Gestão Empresarial; 1 (um) Diretor de Energia; 1 (um) Diretor de Desenvolvimento de Negócios e Relações com Investidores; e 2 (dois) Diretores sem

designação específica, com prazo de gestão de 3 (três) anos, permitida a reeleição

(...)

Artigo 15 *Sem prejuízo das atribuições da Diretoria em conjunto, são atribuições próprias dos Diretores em função do respectivo cargo:*

(...)

III – Diretor de Gente e Gestão Empresarial:

(...)

- i) projetar, implantar e manter os sistemas de telecomunicações e de informática da Companhia;*
- j) administrar o processo de contratação de obras e serviços e de aquisição e alienação de materiais e imóveis;*
- k) proceder ao controle de qualidade do material adquirido e da qualificação dos prestadores de serviços contratados;*
- l) administrar e controlar o estoque de material, promover a triagem e a recuperação do material usado, bem como promover a venda de material excedente, inservível e de sucata;*
- m) promover e implementar programas de incremento, desenvolvimento, aperfeiçoamento e melhoria continuada de fornecedores de materiais e serviços de interesse da Companhia, isoladamente ou em cooperação com outras Diretorias ou órgãos de fomento e entidades de classe;*
- n) coordenar a implantação e a manutenção dos sistemas de qualidade da Companhia;*
- o) propor as políticas e diretrizes de desenvolvimento tecnológico e de normalização técnica;*
- p) coordenar a estratégia de atuação da Companhia em relação ao processo tecnológico e a gestão estratégica de tecnologia;*
- q) promover a implementação de programas voltados para o desenvolvimento tecnológico da Companhia.”*

6.3. Em virtude das alterações do Estatuto Social da Companhia aprovadas no item 6.2. acima, foi aprovada, por unanimidade, a consolidação do Estatuto Social o qual passará a vigorar, a partir desta data, com a redação constante do anexo à presente ata (Anexo I).

7. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata que, lida e aprovada, segue assinada por mim, secretária, e pela acionista única, Light S.A.

Rio de Janeiro, 22 de março de 2016.

Luis Fernando de Almeida Guimarães
Presidente da Mesa

Cláudia de Moraes Santos
Secretária da Mesa

Acionista